

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI N° 2226, DE 21 DE MARÇO DE 1984.

Suspende cobrança, do táxis, da Taxa de Ocupação do Solo, nesta cidade,
no exercício de 1984.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica suspensa a cobrança, no exercício de 1984, da Taxa de Ocupação do Solo, devida pelo estacionamento privativo de veículos táxis em locais permitidos, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencessem, que a cumpram e a fagan cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 21 de março de 1984.


Raul Antônio Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -